



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI No. 279/95

SUMULA:- Determina afixação de quadros de identificação, especialização e horários e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber, que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica obrigatório a fixação de quadro com identificação, especialidade e quadro de horários de atendimento dos médicos, dentistas psicólogos e fisioterapeutas, nos hospitais, postos de saúde, clínicas médicas e odontológicas, públicas e particulares, licenciados no Município de Iporá.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faço Municipal, aos vinte e um dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e cinco.


SALVADOR CAETANO SILVA
Prefeito Municipal-KD

| |
|----------------------------|
| Publicado(a) no Jornal |
| A TRIBUNA DO POVO |
| Órgão Oficial do Município |
| Edição no 6054 |
| Data. 22/03/95 |
| O FUNCIONÁRIO |